

**SUMÁRIO**

Resoluções	01
RESOLUÇÃO Nº 03/2023	01

RESOLUÇÃO Nº 03/2023**RESOLUÇÃO Nº 03/2023**

De autoria da Mesa Diretora

Altera disposições da Resolução 04/2019.

PROFESSOR ANTONIO CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decidiu e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º O artigo 2º, caput, da Resolução 04/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A TRIBUNA POPULAR terá duração de 10 (dez) minutos e contará com 1 (um) orador em cada sessão ordinária. (NR)

Art. 2º O inciso II do artigo 3º da Resolução 04/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ...

I - ...

II - Estar autorizado por pelo menos 30 eleitores devidamente inscritos no município. (NR)

Art. 3º O caput do artigo 4º da Resolução 04/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Caberá ao vereador a inscrição do munícipe postulante à Tribuna Popular, respeitadas as condições do art. 3º desta Resolução. (NR)

Art. 4º Modificam-se as redações do caput do artigo 5º e do parágrafo único do mesmo artigo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Comissão de três vereadores, a ser constituída pelo presidente da Câmara, decidirá sobre o deferimento da inscrição. (NR)

Parágrafo Único - A decisão da Comissão será tomada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. (NR)



Art. 5º Modifica-se o artigo 8º da Resolução 04/2019, que passa a tramitar com a seguinte redação:

Art. 8º O munícipe que se utilizou da Tribuna Popular poderá solicitar nova inscrição 180 (cento e oitenta) dias após o uso. (NR)

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente “Dr. Emílio Salim Haddad”, em 15 de dezembro de 2023.

ANTONIO CRUZ
Presidente da Câmara

Publicação N.º: 281

BRANCO